



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano IV, Nº 779

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E
TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 - SMS - PROCESSO NÚMERO P103763/2020. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 103763/2020, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 004/2020-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril de 2020. Sobral, Ceará, aos 16 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 - SMS						
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48						
ITENS	QUANT. ESTIMADA	MARCA/FABRICANTE	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	3.000	EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM, FRASCO AMPOLA + DILUENTE DE LIDOCAÍNA 3,5ML.	RS 12,33	RS 36.990,00
10	2.000	HIPOLABOR	AMPOLA	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	RS 1,49	RS 2.980,00
CENTRAL DAS FRIALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.436.406/0001-05						
4	10.000	HYPOFARMA	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	RS 0,54	RS 5.400,00
8	1.600	HIPOLABOR	AMPOLA	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	RS 2,04	RS 3.264,00
9	1.400	HIPOLABOR	AMPOLA	FENOTEROL (BROMIDRATO), 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML.	RS 5,53	RS 7.742,00
CEARENSE HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 26.436.496/0001-34						
5	20.000	FARMACE	AMPOLA	DICLOFENACO (SÓDICO), 75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.	RS 0,81	RS 16.200,00

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA PÚBLICA Nº 019/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 16 DE ABRIL DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho (membro suplente). Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA PÚBLICA Nº 019/2020. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA PÚBLICA Nº 019/2020. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. As empresas: ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA,

CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. CONSIDERANDO a declaração de Emergência por meio do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, a intensificação das medidas para enfrentamento da doença via Decreto nº 2.376, de 19 de março de 2020, e o Decreto nº 2.386, de 29 de março de 2020, todos da Prefeitura de Sobral - PMS, bem como o exposto no Art. 9º, da Portaria nº 02/2020 da Central Permanente de Licitação do Município de Sobral, a Presidente da Comissão de Licitação suspendeu a presente sessão, conforme os dispositivos legais supracitados e como medida para contenção da transmissibilidade da COVID-19. Após a realização da avaliação dos documentos de habilitação pela Comissão e da análise do acervo técnico pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), todos os documentos analisados serão digitalizados e disponibilizados nos meios oficiais de comunicação. A partir da publicação dos referidos documentos e do resultado da habilitação, será oportunizado o prazo para interposição de recursos e contrarrazões, que, em virtude da situação de emergência já exposta acima, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço digital celic@sobral.ce.gov.br, conforme dispõe o art. 11, da Portaria nº 02/2020, da Central Permanente de Licitação. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, às 09h30min, sendo a presente ata lavrada por LUIZ GONZAGA BASTOS VIANA SOBRINHO e assinada pela Presidente KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO e pelo membro da Comissão EDSON LUÍS LOPES ANDRADE. Sobral-CE, 16 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE - Edson Luis Lopes Andrade - MEMBRO - Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho - MEMBRO SUPLENTE.

NOTA OFICIAL DA SECJEL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS DE SOBRAL Nº 005/2019 - No uso de suas atribuições legais, o Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral, o Sr. Eugênio Parcelli Sampaio Silveira, com fundamento no item 15.1 do Edital de Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos de Sobral nº 005/2019, publicado no Diário nº 694 de 12 de Dezembro de 2019, resolve revogar o referido edital, em virtude de sua completa inviabilidade de execução, tendo em vista o momento Emergencial vivido no mundo com Pandemia da COVID-19, por ser medida de caráter emergencial e de relevante interesse público, tal decisão tem por base os Decretos Municipais nº 2.371 de 16 de Março de 2020 e o nº 2.386 de 29 de Março de 2020. Publique-se. Sobral, 14 de abril de 2020. Eugênio Parcelli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

AVISO DE REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2019-SECJEL - Processo nº: P100983/2019. OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS ÁREAS DA MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), ARTES VISUAIS, CULTURA AFRO, CAPOEIRA, CULTURA GEEK e AUDIOVISUAL visando a realização da programação cultural e demais eventos promovidos e/ou apoiados pela SECJEL, no ano de 2020. DATA DA LICITAÇÃO: 06 de fevereiro de 2020. HORA DA LICITAÇÃO: 9:00 h. A Comissão Permanente de Licitação informa que o Credenciamento supra teve sua realização REVOGADA em virtude de sua completa inviabilidade de execução, tendo em vista o momento Emergencial vivido no mundo com a Pandemia da COVID-19, por ser medida de caráter emergencial e de relevante interesse público, tendo como base os Decretos Municipais nº 2.371 de 16 de Março de 2020 e 2.386 de 29 de Março de 2020. Comissão de Licitação da Prefeitura de Sobral. Sobral, 16 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Paraceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020-SEINF. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 19/05/2020 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de ponte estaiada sobre o Rio Acaraú, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 16 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 - SEGET (BB Nº 811129). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 30/04/2020, 9h. OBJETO: Aquisição de solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (access points), roteadores ethernet (Material Permanente - Equipamento de Processamento de Dados) e caixa hermética. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 16 de abril de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2020 - SMS (BB Nº 811306) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 30/04/2020, às 09:00 h (Horário de Brasília) OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos do Componente Estratégico II - diversos, destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 16 de abril de 2020. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 (SRP) - SME (BB Nº 808538). A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da pregoeira designada pelo ato nº 179/2019 - SEGET, torna público que o Pregão Eletrônico (SRP) Nº 040/2020 - SME, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo (lâmpada, ventilador de parede, cadeira plástica, mesa plástica, armário, tv, ar condicionado, geladeira, bebedouro, liquidificador, freezer e microfone), pagos com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 16 de abril de 2020. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (PARQUE SANTO ANTÔNIO E AVENIDA MINISTRO CESAR CALS), tendo como vencedora a empresa CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, com o valor global de R\$ 2.204.687,66 (dois milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais, e sessenta e seis

centavos), adjudicado e homologado em 16 de abril de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 16 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017 - SECOG, 233/2019 - GABPREF, 82/2019 - SECOGE, 296/2019 - GABPREF e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 - (SRP) (BB Nº 809215) SEGET - Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado REVOGADO. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 16 de abril de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016 - SME - PROCESSO Nº P114056/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO:** Sr. PAULO CÉSAR DONATO DE ARAÚJO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 030/2016 - SME, compreendendo o período de 16/04/2020 a 15/07/2020, que tem por finalidade a "contratação de pessoa física ou jurídica para locação de imóvel que contenha câmara frigorífica para uso exclusivo do setor de alimentação escolar". **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Paulo César Donato de Araújo - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2018 - SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADA:** ODONTOTECE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, CNPJ: 11.718.718/0001-34. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 084/2018-SMS, o qual se refere a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sergio Arouca, Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento - UPA. **DO VALOR:** o valor global a ser renovado importa na quantia de R\$ 250.749,96 (duzentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando em 18/04/2020 e findando em

17/04/2021. DATA: 16 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Maria Ferreira Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0399-08/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ALINE VASCONCELOS CHAVES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de Contrato até cinco meses, após a data do parto, nos termos da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0051318-2020.8.06.0167. A contratada fica ciente de que deverá comunicar a data do parto à Gerência da Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde para que o prazo contratual seja estabelecido e monitorado. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais Cláusulas do Contrato de origem. Sobral, 09 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO: Aline Vasconcelos Chaves - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0490-08/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LORENA LOPES GURGEL. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato nº 0490-08/2017. Lei Municipal nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo ao Contrato nº 0490-08/2017-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de abril de 2020. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPUTA. Sobral, 10 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO: Lorena Lopes Gurgel - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 021/2020 - SMS - Aos 15 (quinze) dias do mês de abril 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA e, de outro, FELIPE MACHADO DOS REIS, Médico Generalista, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 11/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0645-11/2019, no dia 15 de abril de 2020, por motivos pessoais. Sobral, 15 de abril de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 01/2020 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a seleção de profissionais voltados ao enfrentamento do novo coronavírus, causador da COVID-19, RESOLVE: I. HOMOLOGAR o resultado final do certame, publicado no Diário Oficial do Município de nº 775 em 11 de abril de 2020 e de nº 777 em 14 de abril de 2020, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. II. CONVOCAR os candidatos classificados constante do ANEXO I do presente termo para efetuar o procedimento de contratação, a qual se dará pelo prazo de 6 meses. III. INFORMAR que, para a contratação, os candidatos ora convocados deverão preliminarmente se submeter ao Exame Médico Admissional, para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual será realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-20, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h (horário local), seguindo o cronograma abaixo, organizado por categoria profissional: Dia 20 de abril de 2020: CÓDIGO 11 - ENFERMEIRO; CÓDIGO 16 - FARMACÊUTICO 40h; CÓDIGO 24 - NUTRICIONISTA. Dias 22 e 23 de abril de 2020: CÓDIGO 04 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM ; CÓDIGO 21 - MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA. Dia 24 de abril de 2020: CÓDIGO 09 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA; CÓDIGO 02 - AUXILIAR DE FARMACIA; CÓDIGO 01 - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO; CÓDIGO 10 -

ASSISTENTE SOCIAL; CÓDIGO 03 - MAQUEIRO; CÓDIGO 06 - RECEPCIONISTA; CÓDIGO 07 - ALMOXARIFE; CÓDIGO 13 - FISIOTERAPEUTA. IV. INFORMAR que, no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, os candidatos receberão a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295, no horário das 9h às 14h (horário local). V. INFORMAR que, após a obtenção do Atestado Médico Ocupacional e da abertura da Conta Corrente no Banco Itaú, os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e enviar a documentação abaixo elencada, no formato PDF (Portable Document Format), em arquivos separados, para o e-mail: sandrasvasconcelos@sobral.ce.gov.br a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). q) Declaração de bens (ANEXO IV); r) Declaração de bens apresentada à Receita Federal. VI. INFORMAR que, nos dias 27 e 28 de abril de 2020, os candidatos receberão o contrato, através do e-mail enviado, o qual deverá ser impresso em duas vias, devendo rubricar as duas primeiras folhas e assinar acima de seu nome na terceira folha, em todas as vias, o qual deverá ser devolvido em envelope lacrado e identificado com o nome completo e o código da função até o dia 29 de abril de 2020, na portaria da sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, no horário de 08h às 16h. Sobral-CE, 16 de abril de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I	
CÓDIGO 01 - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	
Franciane Monção Alves	
Caio César Rodrigues da Silva	
Isabele de Sousa Prudencio	
Daniel Fernandes de Sousa	
Livia Fernandes Lima Melo	
Marcia Maria Vasconcelos Ferreira	
Ricardo Franklin Fernandes	
Francisco André de Sousa Gomes	
Anderson Diniz de Oliveira	
CÓDIGO 02 - AUXILIAR DE FARMACIA	
Geise Kelly Pontes Bezerra	
Francisco Wilson Venancio dos Santos	
Laura Barreto Nogueira	
Leandro Joaquim Barreto Nogueira	
CÓDIGO 03 - MAQUEIRO	
Isaú Romulo Marques de Sousa	
CÓDIGO 04 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Maria Edvania Miguel do Nascimento	
Andressa Tavares Vieira	
Elisângela Ricardo de Souza	
Aline Mendes de Andrade	
Elaine Sousa Lustriza	
Ana Alice Mendes de Araújo	
Antonia Cláudia Marques Chaves	
Maria Camila de Araújo dos Reis	
Alberto Wendell Eugenio de Moura	
Andriele da Silva Vasconcelos	
Maria Beranilsa Barbosa	
Conceição Luana Sousa dos Santos	
Francisco Wender Marques Vasconcelos	
Antonio Fabrisson Vieira	
Ana Brenna Moura Vasconcelos	
Francisco Leonardo Brandão Barros	
Maria Lucila da Silva Ferreira	
Maria Iduina Ferreira Lourenço	
Alysson Silva de Castro	
Maria Caroline de Oliveira	
Maria Izilda Barbosa	
Vera Lúcia de Mesquita Barbosa	
Jaira de Almeida Viana	
Francisca Kely Vasconcelos Rocha	
Carlos Henrique Ferreira Rodrigues	
Jaqueline Aguiar Lucas	
Francisca Maria Melo Rodrigues	
Joicy Erika Marques Farias	
Michele Parente Aguiar	
Antonio Rondinele do Nascimento Carvalho	
Luana Maria Diogo	
Ana Samilly Carvalho	
Karolany Silva Souza	
Francisco Gleide Ferreira de Souza	
Rosiclea do Nascimento Galdino	
Ana Carine Viana Barbosa	
Ivan Jakov Costa Oliveira	
Maria Esteva Rodrigues Silva	

Camila Lira de Maria
Maria Ester Rodrigues Silva
Maria Suelane Pereira da Silva
Edejonas Alves do Nascimento
Francisco James da Silva Costa
Allana Matos Carlos
Gleicyane Lino Moreira
Fabiula Rangel de Sousa
Elaine Santos Alves
Luana Kelly Mendes da Silva
CÓDIGO 06 - RECEPCIONISTA
Ana Lidia Gonçalves de Sousa
Marcos Venicius da Silva Vasconcelos
Anna Regia Mooryell Gomes Sousa e Silva
Francisca Larisse Inocencio Gomes
Rita de Kássia Abreu Souza
CÓDIGO 07 - ALMOXARIFE
José Raimundo Mesquita da Silva
Clayton Ferreira Paiva
CÓDIGO 09 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA
Gretchen Trevia Soares
CÓDIGO 10 - ASSISTENTE SOCIAL
Jane Eduarda de Lira Moura
Elaine Gomes Boto
CÓDIGO 11 - ENFERMEIRO
Maria da Conceição Fernandes de Sousa
Francisca Andrea Ribeiro da Silva
Aryanderson de Carvalho Eloi
Claudia Cristina Barbosa
Sebastião Alves Fernandes
Samia Vasconcelos Marques Leite
Francisco Alexandro Paiva Mesquita
Jeanne Maria da Silva Fonseca
Andreza Mesquita Veras Gomes
Marcio Venicio Alcântara de Moraes
Joana Darc Dias Pessa
Mikaelly Laurindo Arruda
Maria Tassylvia Batista Carlos
Vérusca Gonçalves Ferreira
Flavia Oliveira dos Santos
Vanusa Helena de Oliveira Melo
Claudia Maria Nascimento Menezes
Daniel Rocha Carneiro
Cinthya Gameleira Silva
Maria do Socorro Sousa Castro
Francisca Clarisse Silva dos Santos
Renata Moraes Rocha
Ana Sibebe Almeida Silva
Marisa Ponte Ferreira Monteiro
Adriana de Sousa Clemente Madruga
CÓDIGO 13 - FISIOTERAPEUTA
Egberto Linhares Carneiro Menescal
CÓDIGO 16 - FARMACÊUTICO 40h
Eline de Vasconcelos Barbalho
CÓDIGO 21 - MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA
Roque Bezerra Linhares
Helio Monte Coelho Aguiar Neto
Anderson Dias Arruda
Igor Moraes Alves
Erica Bezerra de Almeida
CÓDIGO 24 - NUTRICIONISTA
Kátia Souza da Silva

ANEXO II - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Pai:		Cel.:
Mãe:		
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	<input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Pós-graduação	<input type="checkbox"/>
Primário Completo	<input type="checkbox"/>	2º grau Completo	<input type="checkbox"/>	Mestrado	<input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Superior Incompleto	<input type="checkbox"/>	Doutorado	<input type="checkbox"/>
1º grau Completo	<input type="checkbox"/>	Superior completo	<input type="checkbox"/>	Curso de Graduação:	_____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	<input type="checkbox"/>	Concursado	<input type="checkbox"/>	Cargo comissionado	<input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº	_____	Ato Nº	_____		
Cargo:	_____	Função:	_____		
Secretaria onde está Lotado(a):	_____				
Sector:	_____				

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data / / _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,

CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____,

_____, declaro que até a data presente: possuo os

seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;

() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do declarante _____

EDITAL Nº 02/2020 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, no art. 1º do Decreto Municipal de nº 2367 de 13 de março de 2020, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para o desempenho da função descrita no ANEXO V destinada a Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional

interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias ou de licença. 1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas destinadas a ampla concorrência, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO V deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados, quando necessário, ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção. 1.8 A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda da seguinte dotação orçamentária: 0701.10.302.0072.23 16.319004 00.1214.00 0000. 1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. 1.10. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.11. O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: recursosselecaoamu.espvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO IV dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.12. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO V; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; j) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; k) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricaoalecaoamu.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail). 3.2. Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do e-mail pessoal do candidato, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format). a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato

efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 02/2020, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função que deseja concorrer, com o respectivo código, sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto no formato 3x4; d) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) comprovação da experiência de no mínimo 06 (seis) meses como médico em serviços de urgência e emergência; f) currículo com base nos critérios contidos no ANEXOS III deste edital, com as devidas comprovações. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 3.6. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação. 3.7. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.10. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 3.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada a ficha de inscrição no formato PDF (Portable Document Format). 3.14. A Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão por qualquer falha no envio e recebimento dos e-mails destinados às inscrições e recursos. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXOS III deste edital. 4.3. O envio do currículo - Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no ANEXOS III, devidamente numerados. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão. 4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. 4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante do Anexos III. 4.8. As declarações só serão aceitas em papel timbrado do empregador ou contratante. 4.9. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório. 4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade. 4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, docência ou voluntariado. 4.12. Cada título será considerado uma única vez. 4.13. Para fins de pontuação na análise curricular, será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências profissionais diferentes previstas no Barema. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Será considerado aprovado no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem no mínimo a pontuação referente a experiência exigida na alínea "e" do item 3.4 do presente edital. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos

serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior tempo de atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); b) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. 8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: recursosselecaoamu.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail). 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicado no presente edital. 8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, o candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo - BAREMA ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas,

carga horária e remuneração base, Sobral/CE, 14 de abril de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OUIVORIA, GASTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 02/2020 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições no Processo Seletivo	17 a 20 de abril de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	inscricaoeslecaoamu.espvs@gmail.com
Divulgação das Inscrições Deferidas	21 de abril de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/Diario Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos	22 de abril de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	recursosselecaoamu.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos	23 de abril de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/Diario Oficial do Município
Avaliação Curricular	24 de abril de 2020	Interno
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	25 de abril de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/Diario Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos	26 de abril de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	recursosselecaoamu.espvs@gmail.com
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	27 de abril de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/Diario Oficial do Município

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAIS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 02/2020 - FICHA DE INSCRIÇÃO			
Função a que concorre: _____			
Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____			
FOTO	Nome Completo: _____		
	Identidade: _____		
	CPF: _____		
	Estado Civil: _____		
Data do Nascimento: ____/____/____			
Endereço Residencial: _____			
Bairro: _____		CEP: _____	
Cidade: _____		Estado: _____	
E-mail: _____			
Tel. Fixo: () _____		Celular () _____	
Escolaridade		Instituição	Ano de Conclusão
Graduação: _____			
Especialização: _____			
Mestrado: _____			
Doutorado _____			
OBS: _____			
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 02/2020.			
Assinatura do Candidato			

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 02/2020 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO - BAREMA				
Eu, _____, candidato à vaga de MÉDICO DO SAMU, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.				
CERTIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Curso de atualização em Atendimento Pré-hospitalar ao Politraumatizado (PHTLS), realizado nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital.	Certificado/cartão de habilitação emitido pela NAEMT (National Association of Emergency Medical Technicians) ou SBAIT (Sociedade Brasileira de Atendimento Integrado ao Traumatizado)	5,0 pontos por curso.		
		Máximo: 5,0 pontos		
Curso de atualização em Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) realizado nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital.	Certificado/cartão de habilitação emitido pela AHA (American Heart Association)	5,0 pontos por curso.		
		Máximo: 5,0 pontos		
Curso de atualização em Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS) realizado nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital.	Certificado/cartão de habilitação emitido pela AHA (American Heart Association)	5,0 pontos por curso.		
		Máximo: 5,0 pontos		
Curso de Regulação Médica para profissionais médicos da rede de atenção às urgências, realizados nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital.	Certificado emitido por Instituição de Saúde e reconhecido pelo Ministério da Saúde.	5,0 pontos por curso.		
		Máximo: 5,0 pontos		
Outros cursos de atualização na Área de Urgência e Emergência com carga horária mínima de 30 horas, realizado nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação desse edital.	Certificado/cartão de habilitação/ declaração	2,5 pontos por curso.		
		Máximo: 5,0 pontos		
Experiência profissional como médico (a) em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	3,5 pontos por período de seis meses consecutivos.		
		Máximo: 35,0 pontos		
Experiência profissional como médico (a) em unidades de emergências e urgências em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	2,0 pontos por período de seis meses consecutivos.		
		Máximo: 20,0 pontos		
Experiência profissional como médico (a) em unidades de emergências e urgências em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	2,0 pontos por período de seis meses consecutivos.		
		Máximo: 20,0 pontos		
		MAXIMO: 100 pontos	TOTAL	
Sobral/ CE, ____ de ____ de 20 ____.				
Assinatura do Candidato: _____				

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 02/2020 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____
Função: _____
Recurso contra o: _____Justificativa do Recurso: _____

_____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO V - EDITAL 02/2020 - QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE					
FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Médico SAMU	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina Inscrição Regular no Conselho Profissional da Categoria	Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência; classificar periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento, acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar pareceres, auditorias e sindicâncias. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, segundo as determinações do gestor imediato.	12 Horas	Turno Diurno R\$ 1.200,00 Turno Noturno R\$ 1.300,00

EDITAL Nº 03/2020 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENFERMEIROS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, no art. 1º do Decreto Municipal de nº 2367 de 13 de março de 2020, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de enfermeiros destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para o desempenho da função descrita no ANEXO V destinada a Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias ou de licença. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o

presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO V deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados, quando necessário, ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção. 1.8. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda da seguinte dotação orçamentária: 0701.10.302. 0072.2316 .31900400.1 214.000 000. 1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. 1.10. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.11. O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: recursosselecaoSamu.espvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO IV dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.12. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO V; g) possuir inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; j) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; k) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricaoSelecaoSamu.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail). 3.2. Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do e-mail pessoal do candidato, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format): a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 03/2020, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função que deseja concorrer, com o respectivo código, sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto no formato 3x4; d) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) comprovação da experiência de no mínimo 06 (seis) meses como enfermeiro no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); f) currículo com base nos critérios contidos no ANEXO III deste edital, com as devidas comprovações. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail,

não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 3.6. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possa mais de uma formação. 3.7. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.10. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 3.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada juntamente com a ficha de inscrição no formato PDF (Portable Document Format). 3.14. A Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão por qualquer falha no envio e recebimento dos e-mails destinados às inscrições e recursos. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas abaixo descritas: 1ª (primeira) etapa: Avaliação Curricular; 2ª (segunda) etapa: Entrevista Individual. 4.3. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - 4.3.1. A primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, de caráter eliminatório, se dará através da avaliação curricular. 4.3.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital. 4.3.3. O envio do currículo - Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no ANEXO III, devidamente numerados. 4.3.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.3.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão. 4.3.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. 4.3.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante do ANEXO III. 4.3.8. As declarações só serão aceitas em papel timbrado do empregador ou contratante. 4.3.9. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório. 4.3.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade. 4.3.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, docência ou voluntariado. 4.3.12. Cada título será considerado uma única vez. 4.3.13. Para fins de pontuação na análise curricular, será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências profissionais diferentes previstas no Barema. 4.3.14. Serão considerados classificados para a segunda etapa somente os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos. 4.4. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - DA ENTREVISTA INDIVIDUAL - 4.4.1. A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma entrevista individual, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. 4.4.2. A banca examinadora será composta por três membros indicados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 4.4.3. As entrevistas poderão ser realizadas para todos os candidatos de forma presencial ou virtual, a depender do contexto epidemiológico e das orientações das autoridades sanitárias. 4.4.4. O formato da entrevista, a individualização da data e horário, bem como as orientações para a sua realização serão divulgados no termo de convocação para a segunda etapa, previsto no cronograma do processo seletivo constante no ANEXO I deste Edital. 4.4.5. Na entrevista serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conhecimento Técnico-Científico	Até 40 pontos
Cooperação e Trabalho em Equipe	Até 20 pontos
Comunicação	Até 20 pontos
Flexibilidade e Disponibilidade de Horários	Até 20 pontos
Total	100 PONTOS

4.4.6. As entrevistas poderão ser gravadas eletronicamente, devendo o candidato estar ciente que, ao se inscrever no presente processo seletivo, está autorizando o referido registro. 4.4.7. A nota nesta fase da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos avaliadores com base nos critérios mencionados no item 4.4.5. 4.4.8. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado para compor o cadastro de reserva, somente os candidatos que forem classificados na segunda etapa. 5.2. A ordem de classificação será divulgada em sequência decrescente de notas, considerando-se a média simples decorrente das pontuações obtidas nas duas etapas por cada candidato. 5.3. Os candidatos que não sejam eliminados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior tempo de atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); b) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas e contra o resultado preliminar de cada etapa da seleção. 8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: recursosselecaosamu.espsv@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail). 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicado no presente edital. 8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas

12	DANIEL SILVA SOUSA	24502
13	DAVID DAYAN LOPES QUEIROIS	24535
14	DIEGO MESQUITA FEITOSA	24522
15	EDSON GOMES VASCONCELOS	15017
16	ELBIS DE FREITAS	8861
17	EMÍDIO VIANA LIBERATO	24496
18	ENNO VENZULLI CAVALCANTE FERREIRA	0741
19	ESDRÉS SILVA DE MESQUITA	24536
20	EUCIMAR MARQUES DE SOUSA	8860
21	EVANDO ARRUDA ROSA	24491
22	FÁBIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	24539
23	FELIPE MARANHÃO DE LIMA	24551
24	FRANCISCA SIMONE DE FREITAS ARAÚJO	24558
25	FRANCISCA VALDÊNIA BRITO GONÇALVES	24470
26	FRANCISCO ARAÚJO DE PAULA JUNIOR	18032
27	FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA COSTA	299
28	FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO COSTA	18019
29	FRANCISCO ESILEI DE SOUSA	24570
30	FRANCISCO ESLEY GOMES GALVÃO	24485
31	FRANCISCO ESPEDITO LOPES	8363
32	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA	24548
33	FRANCISCO GLEITON DE SIQUEIRA	9592
34	FRANCISCO JAILSON LOPES DE CARVALHO	24484
35	FRANCISCO JONAS MARTINS DA SILVA	24454
36	FRANCISCO LAESTE SILVA	24514
37	FRANCISCO LANDIM CUSTODIO GOMES	24541
38	FRANCISCO MACIEL BARBOSA VIEIRA	17979
39	FRANCISCO NATALÊNCIO MIRANDA VASCONCELOS	24545
40	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	24447
41	FRANCISCO WILLIAM SOUSA BARROSO	24519
42	GONÇALO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO	24459
43	HIGOR MENEZES CARNEIRO	24478
44	JANDER SALES MELO	8155
45	JESUS NAZARENO ARAUJO MONÇÃO	24493
46	JOÃO BATISTA JÚNIOR	733
47	JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24572
48	JONAS DOS SANTOS AGUIAR	24513
49	JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO	24571
50	JOSÉ ARTUR MUNIZ RIBEIRO	24566
51	KELSON NASCIMENTO SALES	24466
52	LUIZ GLAYSON ALBUQUERQUE BENTO	24472
53	MURILO ROCHA DE MORAES	24452
54	PAULO CÉSAR TEIXEIRA RODRIGUES	24550
55	PAULO RICARDO SAMPAIO DE SOUSA	0320
56	RAY DERMISON LOPES DIAS	24556
57	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	24547
58	ROBERTO RAMOS DE MESQUITA	8391
59	RODRIGO CRISPIM COSTA SILVA	24506
60	SALVIANO FERREIRA CUNHA NETO	321
61	SAULO COSTA DO VALE	24532
62	THIAGO DOS SANTOS LIBERATO	24515
63	THIAGO FERNANDES NOGUEIRA BORGES	24525
64	VALDEMIR ANASTÁCIO LIMA	312
65	WESHILEY LIBERATO DA SILVA	24549
66	YAN VICTOR DE LIMA CAVALCANTE	24469
67	YAN VICTOR DE LIMA CAVALCANTE	24469
68	ANTONIO WELLYSON COELHO DA SILVA	24509
69	JOSÉ EDSON DE SOUZA ROSENDO	24574
70	EVERTON MARQUES MARREIRA	24529
71	DIEGO ALMEIDA CARDOSO	24489
72	MÁRCIO ANDRADE CARNEIRO	714
73	RAIMUNDO NERI ALENCAR	704
74	JOSÉ ADOLFO MENDONÇA DO VALE	946
75	PAULO ANTÔNIO FERREIRA CAPOTE	698
76	ERMILÂNDIO TEIXEIRA DA SILVA	15005

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 - SESEC - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança e Cidadania. **CONTRATADO:** Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. **DO OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 002/2020, que visa a Prestação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR:** O presente aditivo crescerá o valor de R\$ 14.358,00 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - CONTRATANTE e Simone Faria Ninis Wolff - CONTRATADO. Flávio Antonio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 - SESEC - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança e Cidadania. **CONTRATADO:** Empresa RL MÁRMORES E GRANITOS LTDA com endereço na Rua FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, 635 - Bairro: Cajazeiras - Cx 16, Fortaleza, Ceará, CEP 60.864-520, Fone: (085) 3474 0144, inscrita no CNPJ sob o nº 12.457.339/0001-09 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor LUIZ EDUARDO BARBOSA FIUZA. **DO OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 011/2019, que visa a Prestação de serviço de locação de módulo de container habitava acoplado para instalações provisórias da unidade de segurança, para uma melhor prestação de serviço para a população, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12(meses) meses, de 11 de abril de 2020 a 11 de abril de 2021. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** no Art. 57, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - CONTRATANTE e LUIZ EDUARDO BARBOSA FIUZA - CONTRATADO. Flávio Antonio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16/2018 - SEUMA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** empresa MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.952.190/0001-63, neste ato representada por RENAN CLAUDINO MELO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 16/2018 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para o serviço de requalificação da Travessa Dr. João Carlos, no Município de Sobral/CE, por mais 30 (trinta) dias, ficando a prorrogação dos PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA com início em 05 de abril de 2020 e término em 05 de maio de 2020. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 02 de abril de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 07/2020 - STDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL (STDE) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2399 DE 07 DE ABRIL DE 2020. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO APÓS RECURSOS - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital STDE 07/2020, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado de pessoal destinado a produção industrial de máscaras têxtil para atuar junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral e suas unidades vinculadas. **RESOLVE: I. Divulgar o resultado final do processo seletivo, conforme relação contida no ANEXO I do presente termo; II. Divulgar o resultado dos recursos, conforme relação contida no ANEXO II do presente termo; III. Informar que as alterações decorrentes dos recursos que foram considerados deferidos ou indeferidos, encontram-se estabelecidas no ANEXO I do presente termo; IV. Informar que, na ordem classificatória a que se refere o ANEXO I deste termo, foram aplicados os critérios de desempate previstos no item 6 do edital 07/2020 - STDE. Sobral-CE, 16 de abril de 2020. Rachel Rodrigues - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.**

ANEXO I - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO APÓS RECURSOS		
CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CLASSIFICÁVEIS		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO FINAL
82324	ELENILMA CARNEIRO BARBOSA	CLASSIFICADO
83188	MARIA TERCEIRO PEREIRA	CLASSIFICADO
82830	LUCIELZA DE SOUSA RIPARDO	CLASSIFICADO
82584	FRANCISCA NEIDE GOMES DE ARAUJO	CLASSIFICADO
82374	RAIMUNDA LUIZA DO NASCIMENTO GOMES	CLASSIFICADO
83189	MARIA ZENAIDE SILVA CARVALHO	CLASSIFICADO
82654	ANA JULIA MARQUES LIMA	CLASSIFICADO
82734	LUCIETE GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO

82668	MARIA ELISANGELA ALVES MONÇÃO DE SOUSA	CLASSIFICADO
82691	MARIA LUCIANA GOMES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
82265	MANASSÉS LOPES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
82351	ROSANGELA DE SOUSA ARAUJO	CLASSIFICADO
82449	REJANE CÉLIA PEREIRA MOREIRA	CLASSIFICADO
82577	MARIA LIDIANE RUFINO JANUÁRIO	CLASSIFICADO
82415	ANA CRISTINA AMÂNCIO DE SOUZA	CLASSIFICADO
83080	IVONETE VASCONCELOS MENDES	CLASSIFICADO
82282	ADRIANA GAMA	CLASSIFICADO
83074	ELENITA GOMES DA SILVA AGUIAR	CLASSIFICADO
83148	WLADIA SILVA SOUSA	CLASSIFICADO
82263	MARIA ALEXADRA SILVA XAVIER	CLASSIFICADO
82480	VINICIUS DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO
82456	EDNUZA MARIA DE SOUZA	CLASSIFICADO
82266	MARIA SOLANGE MENDES DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO
82569	MARIA IVONIA LIMA	CLASSIFICADO
82789	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO
82927	ANTONIA MARIA LIMA TEIXEIRA	CLASSIFICADO
83166	ANA CLAUDIA CAVALCANTE LOPES	CLASSIFICADO
82273	MARILENE PINTO LOPES	CLASSIFICADO
82481	MARIA DE LOURDES MOUTA SOUSA	CLASSIFICADO
82887	GIOVANA SANTANA RIPARDO	CLASSIFICADO
82347	MARIA DAS DORES SILVA MOTA	1º CLASSIFICAVEL
82264	MARIA LIDIANE GREGORIO DOS SANTOS	2º CLASSIFICAVEL
82455	CLEMILDA TORRES LOPES	3º CLASSIFICAVEL
82658	MARIA VANLIETE CARNEIRO RIBEIRO	4º CLASSIFICAVEL
82278	TATIANE MOUTA DOS SANTOS	5º CLASSIFICAVEL
82333	CINTHYA MARIA BEZERRA ALVES	6º CLASSIFICAVEL
82940	EDILENE NASCIMENTO ALVES	7º CLASSIFICAVEL
83162	ANTONIA IVONEIDE NORBERTO SALES	8º CLASSIFICAVEL
82962	VALDELENE VIEIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO	9º CLASSIFICAVEL
82411	FRANCISCA ELAINE DE OLIVEIRA SALES	10º CLASSIFICAVEL
83151	IVANILDE RODRIGUES GOMES	11º CLASSIFICAVEL
82841	MARIA ROSIANA DE PAULA SILVA	12º CLASSIFICAVEL
82438	MARIA MADALENA MONÇÃO DE LIMA	13º CLASSIFICAVEL
82811	IZALENE RIPARDO SILVA	14º CLASSIFICAVEL
82594	DIANIA LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	15º CLASSIFICAVEL
82506	MARIZETE SOUZA DE OLIVEIRA	16º CLASSIFICAVEL
82487	REGINA CÉLIA DE SOUSA MATOS	17º CLASSIFICAVEL
83187	NICIA MELO COSTA	18º CLASSIFICAVEL
82493	FRANCISCA SILVELANDIA FRANCO VITORINO	19º CLASSIFICAVEL
83010	GORETE DA SILVA MARCELINO	20º CLASSIFICAVEL
82526	CRISTINA GREGÓRIO SALES	21º CLASSIFICAVEL
82275	SHIRLEY BRAGA LOPES	22º CLASSIFICAVEL
82261	FRANCISCA CLEONICE CORDEIRO DO NASCIMENTO	23º CLASSIFICAVEL
82466	ANTÔNIA SIMONE ALVES MONÇÃO	24º CLASSIFICAVEL
82260	SANARA DE MORAIS NASCIMENTO	25º CLASSIFICAVEL
82279	MARIA ATILENA LEANDRO MACHADO	26º CLASSIFICAVEL
82267	KELCIANE DE OLIVEIRA LOBO	27º CLASSIFICAVEL
82269	ANDRE LUIZ CAMPOS SOUSA	28º CLASSIFICAVEL
82964	SILVANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	29º CLASSIFICAVEL
82423	CLAUDIENE LOPES DA SILVA	30º CLASSIFICAVEL

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

82977	ADRIANA MARIA RODRIGUES SIQUEIRA	DESCLASSIFICADO
82670	ALDINARA DA SILVA GONZAGA	DESCLASSIFICADO
82932	ALEX TABOSA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
82372	ALINE CABRAL FREIRE DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
82761	ALINE DO NASCIMENTO SILVA	DESCLASSIFICADO
82766	ANA CÉLIA SILVA GONZAGA	DESCLASSIFICADO
82788	ANA CHRYSYINA PINTO DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
82462	ANA CLEIA SILVA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
82433	ANA JEICE DE SOUSA VASCONCELOS	DESCLASSIFICADO
82790	ANA JOYCE DE SALES SILVA	DESCLASSIFICADO
82367	ANA KELLE DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
82292	ANA LECILDA VIANA	DESCLASSIFICADO
82479	ANA LUCIA MENDES	DESCLASSIFICADO
82280	ANA PAULA GOMES BRANDÃO	DESCLASSIFICADO
83056	ANA RITA DE MARIA	DESCLASSIFICADO
82855	ANDRELLINA DA SILVA RIPARDO	DESCLASSIFICADO
82311	ANGELA RAQUEL GOMES	DESCLASSIFICADO
82931	ANTONIA ALINE GOMES MARQUES	DESCLASSIFICADO
82270	ANTONIA COSTA FEIJAO MORORO	DESCLASSIFICADO
82397	ANTONIA DE MARIA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
83031	ANTONIA DO NASCIMENTO DUARTE	DESCLASSIFICADO
82331	ANTONIA IEDA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
83167	ANTONIA KECIA XAVIER MENDES	DESCLASSIFICADO
82677	ANTONIA KEULIANE DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
82474	ANTÔNIA PAULA NASCIMENTO LIMA	DESCLASSIFICADO
83096	ARACILDA FERNANDES DE LIMA DA CUNHA	DESCLASSIFICADO
83004	BENEDITA FRANCISCA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
82631	BENEDITA MARIA DUARTE	DESCLASSIFICADO
82581	CAMILA APARECIDA FÉLIX BATISTA	DESCLASSIFICADO
82672	CAMILA FERNANDES LOPES	DESCLASSIFICADO
82806	CLARISSE SILVA GOMES	DESCLASSIFICADO
83175	CLAUDEMIR LOPES DA COSTA CRUZ	DESCLASSIFICADO
82716	CLAUDINAR BEZERRA RIPARDO	DESCLASSIFICADO
82769	CLENES MARIA DA COSTA	DESCLASSIFICADO
82389	CRISTIANA LIMA CARLOS	DESCLASSIFICADO
82578	CRISTINA GOMES MARTINS	DESCLASSIFICADO
82780	DANIELA BALBINO DA SILVA DA COSTA	DESCLASSIFICADO
83203	DIANA LIMA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
82704	ELIANE DO NASCIMENTO PAIVA	DESCLASSIFICADO
82997	ELIETE OLIVEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
83097	ELIETE ROCHA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
82819	ELIZABETE PEREIRA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
82878	ERICA FREIRE BRITO	DESCLASSIFICADO
82272	ERIVAN DE SOUSA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
82926	ETELVINA KELVIA FERNANDES FARIAS	DESCLASSIFICADO
82687	EVELINE DA PÁSCOA DE HOLLANDA	DESCLASSIFICADO
82933	EXDRAS MARIA DUARTE	DESCLASSIFICADO
82872	FABIO DAVI DE SOUSA ANGELO	DESCLASSIFICADO
82843	FRANCIELIA DO NASCIMENTO SILVA	DESCLASSIFICADO
82707	FRANCISCA AMANDA DE SOUZA AGOSTINHO	DESCLASSIFICADO
82551	FRANCISCA CHIRLIANE DE PAULA	DESCLASSIFICADO
82484	FRANCISCA ELIZETE SILVA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
83132	FRANCISCA KAROLINE SILVA DE PAULO	DESCLASSIFICADO
82715	FRANCISCA MARIA DE SOUSA CELESTINO	DESCLASSIFICADO
83168	FRANCISCA VIVIANE SANTOS DE LIMA	DESCLASSIFICADO
82306	FRANCISCO BRUNO TEIXEIRA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
83070	FRANCISCO JOZIAS ALVES BRANDÃO	DESCLASSIFICADO
82443	FRANCISCO LIMA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
82582	GELCIANE CUNHA MOURA	DESCLASSIFICADO
82473	GENILSON SILVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
82378	GERMANA RIPADO DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
82736	GESELDA MARIA LIMA CAVALCANTE	DESCLASSIFICADO
82995	GILVANIA SARA DUARTE LOIOLA	DESCLASSIFICADO
82754	GILVANILO DE SOUSA SILVA	DESCLASSIFICADO
83136	GRACILENE DE SOUSA FERNANDES	DESCLASSIFICADO
82662	GRAZIELE COSMO	DESCLASSIFICADO

82661	IDALIA MARIA RIPARDO DOMINGOS	DESCLASSIFICADO
82424	IRISMAR DE SOUSA BARROS	DESCLASSIFICADO
82495	IRLANDIA GRACIANO SOUSA	DESCLASSIFICADO
83007	ISRAEL JANUÁRIO DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
82412	JAILSON SILVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
82823	JANDERLANDIA ALVES DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
82849	JANE DE PAULA SILVA	DESCLASSIFICADO
82451	JARDENE AMORIM DA SILVA	DESCLASSIFICADO
82330	JESSICA MARTINS VIEIRA	DESCLASSIFICADO
82475	JOANA PIRES DO NASCIMENTO NETO	DESCLASSIFICADO
82508	JOÃO PAULO FARRAPO RIPARDO	DESCLASSIFICADO
82958	JOELMA LIRA PESSOA	DESCLASSIFICADO
82643	JOHN DEVESON SEVERIANO	DESCLASSIFICADO
83147	JOSE ADSON DA SILVA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
82491	JOSIANE LEMOS DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
83111	JULIANA DE ASSIS MARQUES FREIRE	DESCLASSIFICADO
83195	JULIANA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
83196	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
82477	JULIANA SILVA SAGRADO	DESCLASSIFICADO
82627	JULIENE DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
83052	KATIA CILENE SALES PEREIRA	DESCLASSIFICADO
83050	KATIANE MARTINS DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
82951	KELCIANA LINHARES ARAUJO	DESCLASSIFICADO
82807	KEULE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
82304	LARISSA RODRIGUES DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
82881	LEIDIANA DO NASCIMENTO SILVA	DESCLASSIFICADO
82827	LIDIA MESQUITA SANTOS	DESCLASSIFICADO
82826	LIDUINA DE SOUSA ARAUJO	DESCLASSIFICADO
82405	LISNEY DA CRUZ BARBOSA	DESCLASSIFICADO
83095	LUCAS DOS SANTOS RIPARDO	DESCLASSIFICADO
82833	LUCILENE DA SILVA LIMA	DESCLASSIFICADO
82996	LUZIA ARAUJO DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
82381	LUZILENE SILVA SOUSA	DESCLASSIFICADO
83065	LUZINEIDE COSTA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
82603	MARIA ALANE MESQUITA DO MONTE	DESCLASSIFICADO
83207	MARIA ALICE DA SILVA SABINO	DESCLASSIFICADO
83160	MARIA ARLINDA TOME DE PAULO	DESCLASSIFICADO
83037	MARIA AURENICE ALVES SOUSA	DESCLASSIFICADO
82651	MARIA AURIMEIRE ALBUQUERQUE NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
82828	MARIA AUXILIADORA SOUSA DE VASCONCELOS	DESCLASSIFICADO
82496	MARIA BERNADETE DOS SANTOS MARQUES	DESCLASSIFICADO
82360	MARIA CARMILENE ROCHA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
82616	MARIA CÉLIA SILVA DUARTE	DESCLASSIFICADO
82383	MARIA CILENE DO NASCIMENTO SANTOS	DESCLASSIFICADO
82610	MARIA CLESIA GOMES MESQUITA	DESCLASSIFICADO
83177	MARIA CRISLANE DUARTE FONTINELE	DESCLASSIFICADO
82262	MARIA CRISTIANE BRAGA ROCHA	DESCLASSIFICADO
82818	MARIA DA CONCEIÇÃO CELESTINO DO AMARAL	DESCLASSIFICADO
82901	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
82786	MARIA DAS GRACAS VIEIRA ROQUE	DESCLASSIFICADO
82922	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO CUSTÓDIO	DESCLASSIFICADO
82839	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
83209	MARIA DE LOURDES JESUINO DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
82276	MARIA DEVANIA CARNEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
83022	MARIA DO CARMO MENDES RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
82928	MARIA DOS PRAZERES SAMPAIO LOURENÇO	DESCLASSIFICADO
83130	MARIA EDILANE DA CONCEIÇÃO SILVA	DESCLASSIFICADO
83038	MARIA ERIDAN SILVA RAMOS	DESCLASSIFICADO
83189	MARIA GEMELIA FONTES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
82271	MARIA GEILDE NASCIMENTO LIMA	DESCLASSIFICADO
82966	MARIA GERMANA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
82709	MARIA GOMES DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
82796	MARIA GORETE DE MARIA	DESCLASSIFICADO
83055	MARIA IDEJANE COSTA LOURENÇO	DESCLASSIFICADO
82639	MARIA IMACULADA BALBINO SALES	DESCLASSIFICADO
82417	MARIA INEZ VIANA	DESCLASSIFICADO
82862	MARIA IVONE SOUSA VICENTE	DESCLASSIFICADO
82667	MARIA JARINA ALVES DUARTE	DESCLASSIFICADO
83422	MARIA JOANA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
82846	MARIA JOSIANE LOPES PEDROZA	DESCLASSIFICADO
82943	MARIA JOSILANE DA COSTA MARTINS	DESCLASSIFICADO
82612	MARIA LEONORA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
82657	MARIA REGINA DA SILVA SOUZA	DESCLASSIFICADO
83164	MARIA RIVANA RICARDO RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
82309	MARIA ROCILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
83014	MARIA ROSIANE GAMELEIRA CEDRO	DESCLASSIFICADO
82611	MARIAS DAS GRACAS PEDRO DE ANDRADE	DESCLASSIFICADO
82713	MARIA SIDRONIA VIANA	DESCLASSIFICADO
82626	MARIA SIMONE DE SOUSA MENDES	DESCLASSIFICADO
82459	MARIA SOLANGE SEVERIANO SILVA	DESCLASSIFICADO
82285	MARIA VALDELUCIA GONCALVES DE PAULA	DESCLASSIFICADO
82824	MARIA VANDA COSTA MELO	DESCLASSIFICADO
82576	MARIA VANDA GADELHA	DESCLASSIFICADO
82719	MARIA ZULEICA FERNANDES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
82406	MARLENE TRAJANO LIMA	DESCLASSIFICADO
82699	MARLIENE ELIAS LEITE DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
82571	MARLÚCIA DE VASCONCELOS MOTA	DESCLASSIFICADO
82864	MARTA MARIA CAETANO	DESCLASSIFICADO
82587	MARTA MARIA CRUZ DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
82366	MARY JANE SOUSA PONTE	DESCLASSIFICADO
82765	MAYSA BLENDA MELO SOUSA AQUINO	DESCLASSIFICADO
82821	MIKAELE MARIA ALVES SILVA	DESCLASSIFICADO
82393	MOAB GUILHERME OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
82329	NAIANE DE AZEVEDO CAETANO	DESCLASSIFICADO
83205	NAIANE RODRIGUES MACIEL	DESCLASSIFICADO
83020	NATHALIA AMALY RODRIGUES DE OLIVEIRA PINTO	DESCLASSIFICADO
83118	PATRICIA RICARDO SILVA	DESCLASSIFICADO
82711	PEDRO ISRAEL DA SILVA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
82784	REGINA CÉLIA DA SILVA DE MELO	DESCLASSIFICADO
82325	RITA DE CÁSSIA DE MARIA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
82856	RITA DE CÁSSIA FARRAPO DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
82588	ROBSON LIMA CALIXTO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
82852	ROCHELLY OLIVEIRA SILVA	DESCLASSIFICADO
82605	ROSA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
82318	ROSILANDIA XAVIER LIMA	DESCLASSIFICADO
82468	ROZINEIDE JORGE VERAS RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
82314	RUANDA SALES DA SILVA CANDIDO	DESCLASSIFICADO
82737	SAMARA DANTAS CAVALCANTE	DESCLASSIFICADO
83128	SANDRA MARIA ADELAIDE	DESCLASSIFICADO
83082	SANDRA MARIA DI NASCIMENTO DUARTE	DESCLASSIFICADO
82398	SILVANI SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
83174	SIMONE MARIA RODRIGUES MESQUITA	DESCLASSIFICADO
83201	SIMONE RUFINO FERREIRA	DESCLASSIFICADO
83059	SOLANGE MARIA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
82620	TACIRIA ALVES DE SALES	DESCLASSIFICADO
82457	TERESA CRISTINA FELIPE DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
82460	THAIS PERNAMBUCO DUARTE	DESCLASSIFICADO
82388	VALDIRENE MENDES DE SENA	DESCLASSIFICADO
82485	VERA LÚCIA GOMES SILVA	DESCLASSIFICADO
83034	WANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	DESCLASSIFICADO
82866	WILLIAM NASCIMENTO DE SOUSA SILVA	DESCLASSIFICADO

ANEXO II - RESULTADO DOS RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	PARCELR
82374	RAIMUNDA LUIZA DO NASCIMENTO GOMES	DEFERIDO
82278	TATIANE MOUTA DOS SANTOS	INDEFERIDO